

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230611
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede na Praça São Miguel, Nº 68, Nazaré, Cep: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20230611, Processo Administrativo nº 1212324-A/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis – carne bovina e suína, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **R. BRITO DA CUNHA LTDA; C.N.P.J. nº 41.415.018/0001-31**, estabelecida à Rua DOMINGOS CARDOSO,496, ESPIRITO SANTO, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL BRITO DA CUNHA**, C.P.F. nº 013.242.212-32, R.G. nº 6131452 PC PA. fone nº , (91) 99924-7379 e e-mail: cunharafael004@gmail.com

Nº	Objeto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: Sem osso, sem gordura ou pele, limpa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro próprio da carne. Filé, Alcatra, Picanha, Chã e outras. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	KG	1.850	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 49,00	R\$ 90.650,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE: Com osso. Tipo pá, sem manchas, limpa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	KG	1.290	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 37,00	R\$ 47.730,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE: Para sopa, com osso, sem manchas, limpa e apropriada para o consumo. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	KG	1.140	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
4	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE: Sem osso. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	KG	1.250	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 36,00	R\$ 45.000,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA: tipo músculo, limpa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, contendo no máximo 8% de	KG	1.230	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 35,00	R\$ 43.050,00

	gordura, sem osso. Embalada em saco transparente e atóxico.					
6	CARNE SUÍNA: Costela, de primeira qualidade, apropriado para consumo.	KG	490	QUALIT BEEF (Mafripar)	R\$ 24,40	R\$ 11.956,00
VALOR TOTAL (R\$):						R\$ 278.286,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.**
- 3.2. Participante **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
- 3.3. Participante **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 09 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

R. BRITO DA CUNHA LTDA
C.N.P.J. nº 41.415.018/0001-31
CONTRATADO